ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°. 471 /2012

Em, 13 de Março de 2012.

EMENTA:

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº, 443/2011 e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Equipara a Secretaria Adjunta de Educação para o "*status*" de **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º – A remuneração do Secretário Municipal de Educação será a mesma do Secretário Municipal de Administração e Planejamento conforme definido no artigo 1º, III, da Lei Municipal nº. 344/2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de março, do ano de dois mil e doze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL